



## EDITAL

N.º de Registo	25406	Data	04/11/2022	Processo	2022/150.10.701/19
----------------	-------	------	------------	----------	--------------------

**RUI FERNANDO ANASTÁCIO HENRIQUES**, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Faz saber, em cumprimento do determinado no art.º 35.º, n.º 1, alínea t), conjugado com o art.º 56.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se resumem no seguinte as deliberações tomadas por este Órgão Executivo, na Reunião Ordinária n.º 19, de 03 de outubro do corrente ano, destinadas a ter eficácia externa:

- Aprovada a Moção de apoio à localização do aeroporto na Região de Santarém.

Mais foi deliberado que, no âmbito das competências previstas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se transmita ao Senhor Primeiro-Ministro e ao Senhor Ministro das Infraestruturas e Habitação, o apoio da Câmara Municipal de Alcanena quanto à localização do aeroporto na Região de Santarém e a intenção da sua inclusão na Comissão de Acompanhamento a constituir.

- Aprovado, considerando a causa da utilidade pública, ao abrigo da alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do prédio urbano sito na Rua 25 de Abril, n.º 18 e 20, em Alcanena, inscrito na matriz sob o artigo 166, da UFAVM – União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, constituído por edifício de 3 pisos, proveniente do artigo 535, da Freguesia de Alcanena (extinta) descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1016/18940927, de Alcanena:

1 - Ratificar os procedimentos já tomados, mormente no que respeita ao pedido e entrega do relatório de avaliação por Perito da Lista Oficial.

2 – Aprovar o referido relatório de avaliação do mencionado prédio, o qual apresenta o valor de €124.000,00 (cento e vinte e quatro mil euros)

3 – Tentar a aquisição, livre de ónus ou encargos, do prédio acima identificado, por via do direito privado, nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, oferecendo, para o efeito, aos proprietários o valor constante do relatório do Perito da Lista Oficial e acima referido.

Tem na matriz as seguintes áreas e coordenadas:

Área do terreno: 131,84 m<sup>2</sup>; área de implantação do edifício: 125,54 m<sup>2</sup>; área bruta de construção de 336,20 m<sup>2</sup>; área bruta dependente: 0,00 e área bruta privativa: 336,20;

Coordenada X 153.809,00; Coordenada Y: 276.675,00.

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



4 - Se se esgotarem as possibilidades de aquisição por via do direito privado, avançar com o processo de expropriação do prédio em causa, requerendo, para o efeito, à Entidade Competente, que, nos termos dos artigos 10.º a 22.º, do Código das Expropriações, seja declarada a utilidade pública e autorizada a posse administrativa do dito prédio.

5 – De harmonia com a alínea c) do n.º 1 e n.º 4 ambos do artigo 10.º do Código das Expropriações, a previsão do montante dos encargos a suportar com a presente expropriação é de €124.000,00 (cento e vinte e quatro mil euros), louvando-se no relatório elaborado por Perito da Lista Oficial;

6 – O local está inserido no Plano Diretor Municipal, publicado através do Aviso nº 19624/2021, 18 de outubro, em Solo Urbano na classificação de Espaço Central tipo I – Núcleos Históricos, conforme o disposto nos artigos 109.º a 111º.

8 – Previamente à aquisição por via do direito privado, os proprietários deverão proceder à atualização da inscrição do mesmo na Conservatória do Registo Predial, já que o prédio ainda ali se encontra inscrito em nome dos já falecidos Joaquim Ramos Vieira e mulher Florinda Dias Henriques, por apresentações do ano de 1923.

- 1 - Aprovado impulsionar e levar a cabo o processo expropriativo nos termos da alínea vv), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, dada a causa da utilidade pública dos prédios urbanos que abaixo se discriminam.

2 - De harmonia com a alínea c), do n.º 1 e n.º 4, ambos do artigo 10.º, do Código das Expropriações, a previsão do montante dos encargos a suportar com a presente expropriação é de (€75.000,00+85.000,00) = €160.000,00 (cento e sessenta mil euros), louvando-se nos relatórios elaborados por Perito da Lista Oficial, e o Projeto está previsto nas Grandes Opções do Plano - Plano Plurianual de Investimentos no Objetivo 02 programa 242 projeto 12 de 2022, ação 1 –Requalificação Urbana - Aquisição de Imóveis, com dotação plurianual.

3 - Dado que os prédios não se encontram abrangidos por Plano de Pormenor ou Plano de Urbanização eficaz, encontrando-se apenas abrangidos pelo Plano Diretor Municipal do Concelho de Alcanena e pela ARU - Área de Reabilitação Urbana de Alcanena, e, nessa justa medida, requerer ao Sr. Secretário de Estado das Autarquias Locais que, nos termos dos artigos 10.º a 22.º, do Código das Expropriações, seja declarada a utilidade pública da expropriação e autorizada a posse administrativa dos ditos prédios que a seguir se identificam:

3.1 - Inscrito na matriz sob o artigo 2007, da União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, proveniente do artigo 2717, da Freguesia de Alcanena (extinta) descrito na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 1416/ 19940216, de Alcanena ali inscrito em nome de Narciso Gonçalo Maximiano Ferreira e de Maria Teresa Anjos Ferreira, (casados no regime de comunhão geral de bens), pela AP 7 de 1991/05/24 e AP 9 de 1992/02/24;

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



3.2 - Inscrito na matriz sob o artigo 2008, da União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, proveniente do artigo 2718, da Freguesia de Alcanena (extinta) descrito na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 1415/ 19940216, de Alcanena ali inscrito em nome de Narciso Gonçalo Maximiano Ferreira e de Maria Teresa Anjos Ferreira, (casados no regime de comunhão geral de bens), pela AP 7 de 1991/05/24 e AP 9 de 1992/02/24.

4 - Notificar os interessados conhecidos, por carta registada com aviso de receção, da resolução de requerer as declarações de utilidade pública da expropriação, nos termos anteriormente configurados e no cumprimento do disposto no n.º 5, do citado artigo 10.º, do Código das Expropriações.

Deliberado:

1 - Efetuar a Atribuição/adjudicação definitiva, a título precário, a Zeferina Cortes da Silva Bruno, pelo prazo máximo de 5 anos, com efeitos reportados ao início do mês de outubro de 2022, do direito de ocupação e exploração comercial do Lugar de Venda/Terrado n.º 27, no recinto da Feira Semanal de Alcanena junto ao Mercado Municipal, por se verificarem estar reunidas as condições de atribuição do lugar n.º 49 do anterior recinto, que deixa de ser utilizado para esse efeito.

2 – Em face do disposto no n.º 8, do artigo 25.º, do Regulamento, determinar a caducidade do ato administrativo que aprovou a admissão condicional da candidata Maria da Conceição Fernandes Pascoal, face ao desinteresse manifestado pela mesma no processo, já que até à data não veio ao processo colmatar as faltas existentes, constantes da informação n.º 22257/2022, processo referência 2021/300.50.201/6, sendo pois intenção da Câmara não efetuar a arrematação/adjudicação definitiva, a título precário, do direito de ocupação e exploração comercial do Lugar de Venda/Terrado n.º 18, no recinto da Feira Semanal de Alcanena (junto ao Estádio Municipal), deixando, inclusive a feira de se realizar naquele recinto.

2.1 - Informar a interessada da intenção da Câmara de declarar a caducidade do referido ato administrativo e conseqüente não atribuição do direito de ocupação e exploração do lugar e, bem assim que, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 25.º, do Regulamento e artigo 22.º, n.ºs 1 e 2, do Programa de Procedimento da Hasta Pública, a caducidade da atribuição fundada nas causas enunciadas determina a perda a favor do Município de Alcanena das quantias já entregues pela interessada.

2.2 - Informar, ainda, a interessada de que se poderá pronunciar, por escrito, querendo, no prazo de 10 dias úteis, findos os quais a decisão se tornará definitiva se não for produzida audiência prévia, tudo nos termos dos artigos 121.º e seguintes do CPA – Código do

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação.

- Aprovada a correção referida à planta do recinto da feira, conforme planta anexa, sendo no total 31 lugares, dos quais:

Lugares n.º	Total de Lugares	Dimensão (m)	Atividade
21	1	12	Roupa
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13 e 14	12	10	Roupa e produtos diversos
8 e 9	2	10	Calçado
30 e 31	2	10	Produtos Hortícolas
15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23 e 24	10	8	Roupa e produtos diversos
27, 28 e 29	3	6	Roupa e produtos diversos
25 e 26	2	3	Produtos diversos
<b>Soma</b>	<b>31</b>		

Mais foi deliberado que os lugares que ficam disponíveis, concretamente os lugares 16, 17 e 18 com 8 m, 28 e 29 com 6 m, 25 e 26 com 3 m e 30 com 10 m, sejam espaços de venda ocasional, sem prejuízo de poder vir a ser atribuído o direito de ocupação dos mesmos, a título precário, pessoal e oneroso, na sequência de eventuais procedimentos adequados para o efeito ou de alteração dos espaços de venda, tudo nos termos do Regulamento;

Ratificar o indeferimento e respetivos procedimentos relativos ao pedido do operador económico Abílio Flores, no qual solicitou a troca do lugar que lhe calhou no sorteio realizado no dia 31/08/2022, com o n.º 25, com 8m, na planta inicial, para o lugar n.º 24, também com 8m, numeração esta na planta corrigida.

Aprovada a renumeração dos lugares atribuídos no recinto da Feira, ficando o operador económico Abílio Flores com o lugar n.º 24 com 8m e a operadora económica Zeferina Cortes da Silva Bruno com o n.º 27 com 6m, os quais correspondiam aos anteriores n.ºs 25 e 28, respetivamente.

- Tomado conhecimento da Alteração 46 ao Orçamento e 45 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2022.

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Tomado conhecimento da Alteração 47 ao Orçamento e 46 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2022.
- Tomado conhecimento da Alteração 48 ao Orçamento e 47 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2022.
- Tomado conhecimento da Alteração 49 ao Orçamento e 48 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2022.
- Tomado conhecimento da Alteração 50 ao Orçamento e 49 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2022.
- Tomado conhecimento da Autorização para Realização de Despesas correspondentes ao total dos documentos cabimentados no período 9 a 22 de setembro 2022, no valor global de €170.946,61.
- Tomado conhecimento da Relação dos Compromissos efetuados no período no período 9 a 22 de setembro 2022, no valor global de €140.589,84.
- Tomado conhecimento da Relação das Ordens de Pagamento autorizados por despacho no período de 9 a 22 de setembro 2022:
  - Operações Orçamentais no valor total de €1.037.085,74, correspondentes às autorizações números 3836 a 4116;
  - Operações de Tesouraria no valor total de €3.631,14, correspondentes às autorizações número 394 a 400.
- Tomado conhecimento da Relação dos Pagamentos efetuados no período de 9 a 22 de setembro 2022:
  - Operações Orçamentais no valor total de €547.216,78;
  - Operações de Tesouraria no valor total de €15.775,10.
- Tomado conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria do dia 30 de setembro de 2022, o qual acusa um saldo 1.885.153,85€, sendo 1.464.906,20€, de Operações Orçamentais e 420.247,65€, de Operações de Tesouraria.

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Aprovada a Minuta de Aditamento ao Protocolo de Cooperação entre o Município de Alcanena e o Alto Comissariado para as Migrações, Instituto Público referente à criação do Centro Local de Apoio à Integração de Imigrantes.

- Aprovados o Plano de Trabalhos, Plano de Trabalhos, Plano de Mão de Obra, Plano de Equipamentos e Cronograma Financeiro, atualizados à data da comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde em Obra, da Empreitada n.º 07/2022/DPGOM – Conclusão da Rede de Saneamento de Águas Residuais de Carvalheiro, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 361-A.º do Código dos Contratos Públicos.

- Aprovada a não adjudicação da Empreita n.º 10/2021/DPGOM - Requalificação da Escola Secundária de Alcanena, atendendo ao disposto na alínea d), do número 1, do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos.

Mais foi deliberada a revogação da decisão de contratar, de acordo com o número 1, do artigo 80.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos, devendo a decisão de não adjudicação e os respetivos fundamentos ser notificada aos concorrentes, conforme estipulado do número 2, do artigo 79.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos.

- Deliberado:

- Retirar os sinais verticais C2 – Trânsito proibido, e respetivos painéis adicionais das ruas identificadas no Anexo I à informação n.º 21456/2022, Processo 2022/150.10.400/18;

- Colocar os sinais verticais C2 – Trânsito proibido, e respetivos painéis adicionais das ruas identificadas no Anexo II (Rua João da Silva Nazário, Rua Zeca Afonso e Jardim das Lagoas) à informação n.º 21456/2022, Processo 2022/150.10.400/18;

- Colocação de 4 sinais verticais C16 – Paragem e estacionamento proibidos e respetivos painéis adicionais, na Rua João da Silva Nazário;

- Tapar, nos dias de realização da Feira Semanal, os sinais na Rua 25 de Abril, junto ao Terminal Rodoviário, identificados no Anexo III à informação n.º 21456/2022, Processo 2022/150.10.400/18.

- Aprovada a criação de 2 lugares de estacionamento destinados a pessoas com mobilidade condicionada, no imediato e respetiva sinalização vertical e horizontal a colocar, no Estacionamento junto à Escola Secundária de Alcanena, sito na Avenida Marquês de Pombal, em Alcanena.

Mais foi aprovado criação de um terceiro lugar, caso se venha a manifestar como necessário.

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Aprovada a colocação de sinalização horizontal, por meio de linhas ziguezague (M14), proibição de estacionamento, na Praça 8 de Maio, em Alcanena, junto aos ecopontos subterrâneos.

- Aprovado o Projeto de Regulamento de Apoio ao Associativismo Local, submetendo-se o mesmo a consulta pública, por um período de 30 dias, nos termos do artigo 101.º, do CPA - Código do Procedimento Administrativo.

Qualquer interessado poderá apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2, do citado artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, endereçadas ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, entregues no Balcão Único/Espaço do Cidadão, ou remetidas pelo correio para a morada Câmara Municipal de Alcanena, Praça 8 de Maio, 2380 – 037 Alcanena, ou ainda através do correio eletrónico [presidencia@cm-alcanena.pt](mailto:presidencia@cm-alcanena.pt). Em todas as comunicações deve ser indicado o procedimento a que mesma se reporta, sob pena de rejeição liminar.

Após audiência dos interessados, análise dos seus contributos e, bem assim, dos que resultarem da consulta pública, deve o processo ser novamente presente a Reunião de Câmara para aprovação da Proposta resultante e, bem assim, submeter a mesma a aprovação da Assembleia Municipal, no âmbito das suas competências em matéria regulamentar, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Após aprovação da Assembleia Municipal, publicar o Regulamento em Diário da República, sob pena de não eficácia do mesmo, e, bem assim, na publicação oficial da Câmara e Site da Internet, tudo nos termos do artigo 139.º, do CPA - Código do Procedimento Administrativo.

- Aprovada a doação de documentos, ao abrigo da alínea j), do n.º 1, do artigo 35.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, efetuada por Paulo Condessa, conforme informação 20211/2022, Processo referência 2022/300.10.004/6. Aprovado, igualmente, que seja feito o devido agradecimento ao ofertante.

- Aprovado o valor/hora da bolsa de créditos dos Bombeiros Voluntários do Corpo de Bombeiros Municipais de Alcanena, em 2,57€ (dois euros e cinquenta e sete cêntimos), equivalente ao valor pago pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil durante o DECIR – Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais, cuja compensação será transformada em vouchers de consumo, conforme disposto no artigo 30.º, do Regulamento

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Interno do Corpo de Bombeiros Municipais, aprovado em reunião de Câmara realizada a 22 de agosto do corrente ano.

- Aprovada a Minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Alcanena e a Associação Sol do Carvalheiro relativa à cedência do kit de combate a incêndios destinada à ULPC – Unidade Local de Proteção Civil do Carvalheiro.

O presente Protocolo tem validade de um ano, podendo o mesmo ser renovado automaticamente, e denunciado por qualquer um dos outorgantes, bastando comunicar por escrito, por carta com aviso de receção, a sua vontade, com 30 (trinta) dias de antecedência, ou por expressa necessidade por parte dos Bombeiros.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

O Presidente da Câmara

---

(Rui Fernando Anastácio Henriques)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.